



Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
Região Metropolitana de Sobral

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.3001/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para locação de máquinas pesadas e veículos destinados à suprir às necessidades da Central de Tratamento de Resíduos do Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE I – VEÍCULOS PEQUENOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP LEVE	12.0	Mês		
LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, MOTOR FLEX, POTÊNCIA MÍNIMA 1.4, ANO DE FABRICAÇÃO 2022 OU SUPERIOR, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTORISTA E UM PASSAGEIRO, CABINE SIMPLES, CARROCERIA ABERTA, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COM COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTADA. QUANTIDADE DE VEÍCULO 01					
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO	12.0	Mês		
LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ANO DE FABRICAÇÃO 2022 OU SUPERIOR, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COM COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTADA. QUANTIDADE DE VEÍCULO 02.					
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA	12.0	Mês		
LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO MOTOCICLETA, ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COM CILINDRADA MÍNIMA DE 150 CC OU SUPERIOR, MOTOR 4 TEMPOS, REFRIGERAÇÃO A AR, INJEÇÃO ELETRÔNICA, 5 VELOCIDADES, EMPLACADAS, CHASSI BERÇO SEMI DUPLO, GARFO TELESCÓPICO 180, POTÊNCIA MÍNIMA DE 12CV (7.500 RPM) OU SUPERIOR, FLEX (ETANOL E GASOLINA), TANQUE COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS, SISTEMA DE FREIOS ABS, FREIO A DISCO, PARTIDA ELÉTRICA, PNEU DIANTEIRO - 90/90 - 19 M/C 52P APROXIMADAMENTE, PNEU TRASEIRO 110/90 - 17 M/C, 60P DISTÂNCIA ENTRE EIXOS, 1.350MM APROXIMADAMENTE DISTÂNCIA MÍNIMA DO SOLO DE 240MM, ANO/MODELO MÍNIMO 2022 OU SUPERIOR. COM COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTADA. QUANTIDADE DE VEÍCULO 02.					
LOTE II – MÁQUINAS PESADAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA	12.0	Mês		
RETROESCAVADEIRA DE PNEUS (CHP), ANO DE FABRICAÇÃO COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA QUANTIDADE 01					
2	TRATOR DE ESTEIRA	12.0	Mês		
TRATOR SOBRE ESTEIRAS, COM OPERADOR, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 20 TONELADAS E QUE ESTEJA DENTRO DA VIDA ÚTIL DE 10 ANOS. ADEMAIS, EQUIPAMENTO COM MOTOR DIESEL, PARTIDA ELÉTRICA INJEÇÃO ELETRÔNICA, TURBINADO E POS-ARREFECIDO, FARÓIS EMBUTIDOS, ASSENTO COM SUSPENSÃO, SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO COMPUTADORIZADA, TRANSMISSÃO PLANETÁRIA E ALTERNADOR, MUDANÇAS AUTOMÁTICAS DE MARCHAS, REDUÇÃO AUTOMÁTICA DE					



**Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
Região Metropolitana de Sobral**

MARCHAS, PROTEÇÃO DE CARTER, SISTEMA DE DIREÇÃO DIFERENCIAL(DS) COM ALAVANCA UNICA DE CONTROLE, CABINE COM AR CONDICIONADO, ESTEIRAS VEDADAS E LUBRIFICADAS COM AJUSTADORES HIDRAULICOS, BARRA DE TRAÇÃO RIGIDA E ARMAÇÃO DE ROLETES , COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA . QUANTIDADE DE 01.					
3	ESCAVADEIRA TONELADAS	22	12.0	Mês	
LOCAÇÃO ESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS COM OPERADOR, COM PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 22 TONELADAS, QUE ESTEJA DENTRO DA VIDA ÚTIL DE 5 ANOS, CAÇAMBA MINIMA DE 1,00 M³, MINIMO FORÇA DE ESCAVAÇÃO DA CAÇAMBA - OSO 150KN. ADEMAIS, EQUIPAMENTO COM MOTOR A DIESEL, PARTIDA ELETRICA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, CABINE COM AR-CONDICIONADO, COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA. QUANTIDADE DE 01.					
4	CAMINHÃO PIPA		12.0	Mês	
CAMINHÃO 6X2, COM MOTORISTA, COM TANQUE PIPA COM CAPACIDADE DE 16M³ EQUIPADO COM BOMBA DE ALTA PRESSÃO ACOPLADO NO VEÍCULO COM RABO DE PAVÃO, QUE ESTEJA DENTRO DA VIDA 10 ANOS. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. QUANTIDADE DE 01					

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Após análise detalhada do mercado e consideração de diversas opções de soluções de locação de veículos, concluiu-se que a alternativa mais adequada e alinhada mais disposições da Lei 14.133/2021 consiste na contratação de uma empresa especializada em locação de veículos, que ofereça um serviço abrangente incluindo manutenção preventiva e corretiva dos veículos, bem como seguro total contra terceiros, para atender a demanda do CGIRS-RMS.

Esta solução contempla critérios de eficiência, eficácia e economicidade, uma vez que:

- Assegura a disponibilidade contínua de veículos em bom estado de conservação e que atendem as normas de segurança e conforto exigidas, contribuindo para a prestação ininterrupta dos serviços públicos.
- Otimiza a utilização dos recursos financeiros ao centralizar a contratação de serviços de locação, evitando aquisições fragmentadas e proporcionando melhor negociação de valores e condições.



**Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
Região Metropolitana de Sobral**

- Reduz custos operacionais e administrativos associados a manutenção de uma frota própria, transferindo tais responsabilidades para a contratada.
- Proporciona exibibilidade na gestão da frota, permitindo ajustes na quantidade de veículos locados de acordo com as flutuações sazonais de demanda:
- Enquadra-se no art. 5º da Lei 14.133/2021 ao adotar práticas de desenvolvimento nacional sustentável, considerando potenciais modelos de veículos que apresentem menor impacto ambiental e adequação ao contexto local:
- Cumpre com os princípios da transparência e do planejamento ao basear-se em dados precisos sobre as necessidades de transporte para estimar as quantidades de veículos, conforme o art. 12 da Lei 14.133/2021.
- Observa os princípios da competitividade e da isonomia por meio de um pregão eletrônico, que permite a ampla participação de licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com o art. 11 da referida lei.

Considerando o contexto do CGIRS-RMS e o compromisso com a administração pública eficiente e responsável, a solução escolhida representará o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, em alinhamento com o melhor interesse público e conforme as melhores práticas de mercado.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, contado da emissão da assinatura do contrato.

5.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).



**Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
Região Metropolitana de Sobral**

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



**Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
Região Metropolitana de Sobral**

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



**Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
Região Metropolitana de Sobral**

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado



**Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
Região Metropolitana de Sobral**

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização,



**Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
Região Metropolitana de Sobral**

mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade



Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Região Metropolitana de Sobral

federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. Documento Oficial com foto do proprietário/sócio(s);

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira



Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
Região Metropolitana de Sobral

8.18. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.19. Balanço Patrimonial e Conjunto Completo das Demonstrações Contábeis dos últimos dois exercícios financeiros, inclusive Notas Explicativas, e DLPA, nos termos do acórdão abaixo:

Fundamento: TCU Primeira Câmara Relator MARCOS BEMQUERER Acórdão: 1544/2008 "ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em: (...)9.5. determinar Administração Regional do Serviço Social do Comércio no Rio Grande do Sul que: (...) 9.5.3. faça constar nos editais de licitação obrigatoriedade que sejam apresentadas as Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras, no caso em que essas tenham sido emitidas, de modo permitir conhecimento de informações relevantes capazes de alterar as situações econômica, financeira ou patrimonial das empresas participantes dos procedimentos licitatórios;"

8.20. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pela licitante das demonstrações contábeis exigidos no subitem anterior e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)

(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)

(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)

(Passivo Circulante).

8.21. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.23. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).



**Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
Região Metropolitana de Sobral**

8.23.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.25 - A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão para a prestação dos serviços.

8.25.1 — O atestado deverá ser devidamente averbado/registrado no Conselho Regional de Administração (CRA), da localidade da PROPONENTE.

8.25.2 - Prova de inscrição, ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Administração (CRA), da localidade da sede da PROPONENTE.

8.25.3 - Comprovação da PROPONENTE possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional (si) de nível superior — Administrador, reconhecido (s) pelo CRA.

8.25.4 - O vínculo do responsável técnico - Administrador - com a empresa poderá ser comprovado do seguinte modo: a) SE EMPREGADO, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS; b) SE SÓCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial; c) SE CONTRATADO, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e com firma reconhecida de ambas as partes.

8.25.5 — Certificado de Registro Cadastral na Agência Reguladora do Estado do Ceará — ARCE, na modalidade FRETAMENTO, de acordo com o Decreto nº 29.687/09, juntamente com Certidão de inexistência de débito junto à ARCE/CE e DETRAN.

8.25.6 Comprovação que a empresa possua 20% de frota própria para execução dos serviços no lote 01.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ções) 0101.17.541.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Administrativa, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0101.17.541.0001.2.002 - Manutenção das Atividades de Operação, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
Região Metropolitana de Sobral

- 10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da aquisição, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 10.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento da aquisição do objeto do contrato;
- 10.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.9. Cientificar o contratado no prazo de 24hs (vinte e quatro) horas qualquer sinistro que envolva o veículo contratado;
- 10.10. Assegurar o controle e manutenção rotineira do veículo contratados em conformidade com as recomendações do fabricante, contidas no manual do veículo, recaindo sobre a contratante a responsabilidade de manter o veículo em perfeitas condições;
- 10.11. Arcar com todas as despesas inerentes à realização dos serviços **mencionadas neste termo, bem como também quanto à condutores (exceto o condutor da retroescavadeira, ficará sob responsabilidade da CONTRATADA) e combustível necessário.**

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Entregar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e/ou equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os veículos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.3. Executar o objeto do Contrato em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste termo de referência;
- 11.4. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção da aquisição em tela, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;
- 11.5. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio por escrito da contratante, fazer uso de quaisquer documentos ou



Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
Região Metropolitana de Sobral

informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

11.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante; arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;

11.7. A Contratada fica obrigada a substituir o veículo por outro em iguais condições, em casos de manutenção e ocorrência de sinistro;

11.8. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços contratados, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.9. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

11.10. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações anteriormente pactuadas.

11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os veículos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.16. Prestar os serviços no prazo de execução previsto neste Termo.

11.17. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços os quais deverão estar de acordo com as especificações do Edital e Normativa de Transporte da Secretária de Educação.

11.18. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da contratante.

11.19. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.20. Promover a substituição do transporte quando estes não atenderem o solicitado, sem ônus para a contratante; ou substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato.

11.21. Arcar com as despesas inerentes à realização dos serviços como **manutenção (preventiva e corretiva), peças, pneus, seguros, taxas de emissão e regularização**



**Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
Região Metropolitana de Sobral**

de documentos, impostos, e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, para os itens que a unidade de contratação for “mês”, exceto o veículo destinado à Secretaria de Cultura (equipado como carro de som volante);

11.22. Arcar com todas as despesas inerentes quanto ao condutor responsável pela retroescavadeira.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

12.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, inciso IX e, ainda, o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade parcelamento do objeto, através da união de esforços.

SOBRAL/(CE), 04 de fevereiro de 2025

Luberlene Alves de Lima

Presidente da comissão de planejamento

Aprovado:

Edmundo Rodrigues Junior

coordenador técnico operacional